

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura do Município de Sumé, Estado da Paraíba, torna público o EDITAL DE PRORROGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021, com vistas à contratação de **MÉDICO**, com formação de cadastro de reserva, para contrato por tempo determinado de 06 meses a fim de atender ao excepcional interesse público da administração do Município de Sumé, Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 1. 081, de 03 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212, de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se a contratação de **01 (Um) MÉDICO** com formação de cadastro de reserva, nos termos do presente edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado no interesse da Administração, conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

1.3 Os candidatos classificados que por ventura foram convocados deverão assinar contrato por tempo determinado de 06 meses e em caráter excepcional com o município de Sumé/PB.

1.4 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 6.312, de 11 de janeiro de 2021, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de análise de currículo;

1.5 O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico	01	Nível Superior em Medicina e registro no CRM	40 Horas semanais	R\$ 12.000,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

a) Certidão Nascimento ou Casamento;

b) Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;

c) Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);

d) Comprovação de Escolaridade Exigida;

e) Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua,

comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação.

- f) Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) RG
- i) Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instancia judicial (Internet);
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- l) Uma Foto 3x4 recente;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Números telefônicos para contato;
- o) Cópia do CPF do pai ou da mãe (se vivos);
- p) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários pelo RH, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e envio de documentos **exclusivamente pela internet, através do link:** <https://forms.gle/Us7EJaWgAExDtvxj6>

3.2.1 Para ter acesso a ficha de inscrição, o candidato deverá fazer login em uma conta do Gmail.

3.3 As inscrições poderão ser realizadas nos **dias 08 a 11 de fevereiro de 2021, das 7h às 23h59 do mesmo dia;**

3.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para presente Processo Seletivo Simplificado;

3.5 Na assinatura do Contrato é necessário comprovar que não possui vínculo com a Prefeitura de Sumé;

3.6 Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e comprobatórios (cursos declarações, CTPS etc), deverão estar digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB;

3.7 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração, irregularidade nos documentos enviados ou que o candidato já exerce cargo no Município.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

4.1.1 a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular;**

4.2 Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição

abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	2,0
Especialização*	1,0	3,0
Mestrado*	2,0	
Doutorado*	3,0	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	0,20/curso	2,0
Experiência Profissional no cargo pretendido	1/ano	3,0

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

c) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado como cada mês equivalente à 1/12; ou seja, o avaliador deverá dividir a quantidade de meses trabalhados por 12.

d) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como equivalente a 1 (um) mês de trabalho, não sendo contabilizado nos cálculos período inferior a 15 (dias) de trabalho.

e) A comissão organizadora fará levantamento prévio acerca de possível acumulação de cargo público e que poderá indeferir de plano a inscrição caso haja a constatação sem prejuízo, caso o candidato seja selecionado, da imediata rescisão contratual e providências legais se houver acumulação ilegal de cargos públicos durante a vigência do contrato.

f) Quanto da pontuação por título de pós-graduação/especialização, a mesma terá pontuação máxima de 1 ponto.

5. DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até dia 18 de fevereiro de 2021**

5.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

5.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

- a) o candidato de idade mais elevada;
- b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido recurso em relação ao processo;
- 6.2. O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra **às 17h do dia 19 de fevereiro de 2021**;
- 6.3. Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso pelo e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: smsaude@edu.sume.pb.gov.br;
- 6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;
- 6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 6.7. A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 6.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
- 6.9. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;
- 6.10. O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até dia 23 fevereiro de 2021**.

7. DO PROVIMENTO

- 7.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga, mera expectativa de direito;
- 7.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, **no prazo estipulado no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, sob pena de perder o direito a contratação;**
- 7.3 No caso do candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;
- 7.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>
- 7.5 Os resultados do presente processo seletivo também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, disponível no site www.sume.pb.gov.br;
- 8.2. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município disponível no site www.sume.pb.gov.br;
- 8.3. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado final publicado no Boletim Oficial do Município;
- 8.4. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará

direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é 06 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da administração. Para os demais candidatos considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;

- 8.5.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 8.6.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 8.7.** A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;
- 8.8.** As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;
- 8.9.** A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;**
- 8.10.** Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, em 06 de fevereiro de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Portaria nº 6.312/2021

LUIS RICARDO BORGES MORATO
Presidente da Comissão

JEANDRO RAFAEL DE AMORIM
Membro

MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA MONTENEGRO
Membro